



EFLCH

**Escola de Filosofia, Letras e
Ciências Humanas**

REGIMENTO INTERNO

CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

UNIFESP

CAMPUS GUARULHOS



EFLCH

Escola de Filosofia, Letras e
Ciências Humanas

Reitor Nelson Sass

Vice-Reitora Raiane Patrícia Severino Assumpção

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa Lia Rita Azeredo Bittencourt

Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação e Pesquisa Ricardo Pimenta Bertolla

Direção Acadêmica da EFLCH-UNIFESP Bruno Konder Comparato

Vice-Direção Acadêmica da EFLCH-UNIFESP Sandra Regina Leite de Campos

Coordenação da Câmara de Pós-Graduação da EFLCH Marcos Cezar de Freitas

Colegiado da Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa

Coordenador

Prof. Dr. Marcos Cezar de Freitas

Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais

Profa. Dra. Melvina Afra Mendes de Araújo (coordenadora)

Prof. Dr. José Carlos Gomes da Silva (vice-coordenador)

Programa de Pós-Graduação em Filosofia

Prof. Dr. Lucianno Ferreira Gatti (coordenador)

Prof. Dr. Tiago Tranjan (vice-coordenador)

Programa de Pós-Graduação em Educação e Saúde na Infância e Adolescência

Profa. Dra. Sueli Salles Fidalgo (coordenadora)
Profa. Dra. Cláudia Berlim de Mello (vice-coordenadora)

Programa de Pós-Graduação em História

Profa. Dra. Ana Lúcia Lana Nemi (coordenadora)
Prof. Dr. Luis Filipe Silvério Lima (vice-coordenador)

Programa de Pós-Graduação em Educação

Prof. Dr. Luiz Carlos Novaes (coordenador)
Profa. Dra. Jerusa Vilhena de Moraes (vice-coordenadora)

Programa de Pós-Graduação em História da Arte

Profa. Dra. Flavia Galli Tatsch (coordenadora)
Profa. Dra. Ilana Seltzer Goldstein (vice-coordenadora)

Programa de Pós-Graduação em Letras

Prof. Dr. Janderson Luiz Lemos de Souza (coordenador)
Prof. Dr. Marcello Marcelino Rosa (vice-coordenador)

Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História - ProfHistória

Profa. Dra. Maria Rita de Almeida Toledo (coordenadora)
Profa. Dra. Elaine Lourenço (vice-coordenadora)

Representantes de Pesquisadores

Profa. Dra. Carolin Overhoff Ferreira (titular)
Profa. Dra. Márcia Aparecida Jacomini (titular)

Representantes Discentes

Camila de Marchi Pagnussat (titular)
Paula Redigolo Alves de Aguiar (suplente)

Secretário da Câmara de Pós-Graduação

Janilton Alves Borborema

Disposições gerais.

Art. 1º Este regimento estabelece normas sistematizadoras e ordenadoras das atividades da Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Unifesp, EFLCH, Campus Guarulhos. Descreve, prescreve, orienta para deferir, indeferir, tramitar, documentar, certificar e preservar dados com base no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal de São Paulo, no Regimento Geral da sua Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e demais dispositivos de normatização emanados do seu Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa e da Congregação da EFLCH.

Das finalidades.

Art.2º A Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa da EFLCH, como instância colegiada, delibera, coordena, regulamenta, avalia atividades de pós-graduação *stricto sensu* e pesquisa no âmbito da EFLCH.

Parágrafo único. É inerente às funções da Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa estimular ações entre pares e conexões interinstitucionais visando o adensamento permanente da pós-graduação *stricto sensu* na EFLCH e o bom desempenho dos Programas de Pós-Graduação nas avaliações das agências de controle e fomento.

Art. 3º A Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa da EFLCH, como instância administrativa, faz a mediação entre o corpo discente dos seus programas de pós-graduação e as instâncias que registram, conferem, validam e certificam atividades concernentes à titulação prevista em lei.

Da composição.

Art. 4º. A Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa da EFLCH é composta:

I – Por seu(sua) Coordenador(a) indicado(a) nos termos do Art. 5º deste Regimento.

II – Pelo(a) Vice-Coordenador(a), escolhido(a) pelo(a) Coordenador(a) entre os professores permanentes da Unifesp lotados na EFLCH.

III – Pelos(as) Coordenadores(as) dos Programas de Pós-Graduação vinculados à EFLCH.

IV – Pelo(a) Coordenador(a) do Programa de Pós- Graduação Interunidades com sede na EFLCH.

V – Por dois(duas) representantes de pesquisadores(as) do quadro funcional da EFLCH, indicados pelos(as) Coordenadores(as) dos PPGs, para mandatos de dois anos, admitidas duas reconduções sucessivas.

VI – Por um(a) representante discente da pós-graduação da EFLCH, com respectivo(a) suplente, necessariamente no período regulamentar de sua matrícula, eleito(a) pelos pares, para mandato de um ano, em processo eleitoral coordenado pela Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa da EFLCH.

Art. 5º O processo para indicação do(a) Coordenador(a) da Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa da EFLCH dar-se-á por eleição direta entre os membros da Câmara de Pós-Graduação da Unidade Universitária, com o colégio eleitoral composto pelos seus membros titulares.

Parágrafo único: O(A) Coordenador(a) da Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa da EFLCH deve ser do quadro de servidores permanentes, lotado no Campus Guarulhos, com atividade docente e reconhecida experiência na pós-graduação.

Art. 6º O(A) Vice-Coordenador(a) da Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa da EFLCH será indicado pelo(a) Coordenador(a) da Câmara de Pós-

Graduação e Pesquisa da EFLCH, indicação que será homologada por seu Colegiado e pela Congregação da EFLCH.

Art. 7º O mandato do(a) Coordenador(a) da Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa e seu(sua) Vice-Coordenador(a) será de dois anos, sendo facultada uma recondução sucessiva.

Das competências da Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 8º Cabe à Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa da EFLCH:

I – Assessorar no âmbito do Campus Guarulhos a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Unifesp e seu Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa;

II – Definir critérios adicionais para obtenção dos títulos de Mestre e Doutor nos Programas de Pós-Graduação da EFLCH, garantindo sempre que sejam respeitados os critérios mínimos estabelecidos no Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Unifesp e seu Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa;

III – Analisar e homologar as indicações recebidas de nomes para as bancas de defesa de mestrado e doutorado, encaminhadas pelas CEPGs;

IV – Conferir e aprovar a documentação encaminhada pelos PPGs necessária para a obtenção dos títulos de Mestre e Doutor;

V – Definir colegiadamente com as Coordenações dos PPGs os critérios para credenciamento e recredenciamento de orientadores(as);

VI – Aprovar quaisquer alterações nos Regimentos dos PPGs e submeter os textos modificados à aprovação do Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa;

VII – Encaminhar, mensalmente, para o Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa a lista de títulos para homologação;

VIII – Encaminhar, mensalmente, para o Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa a lista com credenciamentos, recredenciamentos e descredenciamentos de orientadores(as);

IX – Avaliar propostas de organização de novos cursos de pós-graduação *stricto sensu* no âmbito da EFLCH e após manifestação de seu Colegiado encaminhar parecer circunstanciado à Congregação e, se aprovado, encaminhar ao CPGPQ para análise;

X – Encaminhar inscrições de candidatos(as) homologados(as) para concursos de livre-docência à Comissão de Livre-Docência da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;

XI – Assessorar a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa na interlocução, manutenção e ampliação de grupos de pesquisa certificados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

XII – Promover permanentemente o adensamento das atividades de pós-graduação no âmbito da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, definindo colegiadamente prioridades e metas institucionais a cumprir;

XIII – Gerenciar, no âmbito de sua responsabilidade, recursos institucionais e recursos provenientes de agências de fomento, garantindo a utilização conforme critérios previamente aprovados institucionalmente ou aprovados externamente nas diretrizes dos órgãos consignadores das verbas específicas;

XIV – Prestar contas à Congregação a respeito do desempenho acadêmicos dos PPGs da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, de suas demandas estruturais e de seus projetos de qualificação permanente em conformidade com critérios da CAPES;

XV – Decidir em segunda instância recursos originados em demandas do corpo discente, de orientadores(as) e pesquisadores(as) da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas;

XVI – Tramitar os processos de início e de finalização de estágios de pós-doutorado levados a efeitos no âmbito dos PPGs da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas;

XVII – Zelar para que os estágios de pós-doutoramento suscitados, tramitados e aprovados no âmbito da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas sejam desenvolvidos em conformidade com as regras e fluxos normatizados no Regimento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Unifesp e de seus Estatuto e Regimento Geral;

XVIII – Garantir que no âmbito da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, quaisquer atividades de pesquisa relacionadas à pós-graduação *stricto sensu*, aos projetos encaminhados às agências de fomento e aos projetos aprovados para realização de estágios de pós-doutoramento sejam submetidos às diretrizes institucionais de avaliação junto ao Comitê de Ética em Pesquisa;

XIX – No âmbito do Campus Guarulhos da Unifesp, que abriga sua Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, participar da governança local dos espaços institucionais destinados à pesquisa e dos comitês gestores incumbidos da guarda e administração de bens, equipamentos e bases patrimoniais, tecnológicas e de acervos relacionados às atividades que são, simultaneamente, meios e fins da produção de ciência que pesquisadores(as) da EFLCH demandam.

Disposições balizadoras de fluxos de tramitação.

Art.9º A Secretaria da Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa é responsável pela mediação entre as atividades docentes e discentes da pós-graduação *stricto sensu* da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Unifesp e seu GESCON – Sistema de Gestão de Conselhos Centrais, Conselhos de Campus, Congregações da Unifesp.

Parágrafo único. Para garantir atendimento aos cronogramas e prazos estipulados pelos Conselhos Centrais que recebem, via GESCON, informações e documentação das Unidades Universitárias, a Secretaria da Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa da EFLCH pode disciplinar fluxos de

atendimento, organizar calendários específicos para o encaminhamento de documentação e priorizar inserção de dados de matrícula em circunstâncias específicas com sobrecarga de demanda secretarial.

Disposições transitórias.

Art. 10. Conforme Art. 144 do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Unifesp, as CEPG's dos PPG's da EFLCH terão o prazo de quatro meses para adequar seus respectivos regimentos após a aprovação do Regimento Interno da Câmara.

Art. 11. Este Regimento será considerado em vigência em 01/12/2021 após sua aprovação no Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa da Unifesp na reunião do mês de novembro de 2021.

Aprovado pela Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa da EFLCH em 09/08/ 2021.

Aprovado pela Congregação da EFLCH-UNIFESP em 02/09/2021.

Homologado pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da Unifesp em ___/___/2021.